



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 398

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Processo Administrativo	9
 SAAE AMBIENTAL	10
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.494, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, realizar as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.524, de 13 de Setembro de 2023.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 15)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17.512.0117.1114.0000 - Aquis. Equip./Exec. Obras – Obras e Saneamento

4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUIS. BENS IMÓVEIS (Ficha Nova)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 250.000,00

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 44)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 09 00 ENCARGOS GERAIS**

28.846.0119.2119.0000 - Manutenção dos Encargos Gerais

4.4.90.71.01 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL (Ficha 55)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 300.000,00

Parágrafo único – Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Setembro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP** avisa que se acha aberta a licitação na modalidade **Leilão, registrada sob nº 01/2023**, pelo critério de maior lance ou oferta, que objetiva a alienação de bens móveis considerados inservíveis à Municipalidade, sendo o lance ou oferta não inferior ao preço da avaliação, conforme Anexo I.

A Sessão do Leilão será realizada na sala de Licitações da Prefeitura, sita na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, no dia 10 de outubro de 2023, às 09:30 horas, sendo que as propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis, sendo as mesmas recebidas até às 09:00 horas do mesmo dia.

O Edital completo que determina as condições do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente.

Em cumprimento ao Art. 191, da Lei Federal 14.133/2021, opto por licitar utilizando a Lei 8.666/1993 conforme Acórdão do TCU nº 507/2023 - Plenário, e 5.393, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Santa Fé do Sul - SP, aos 21 de setembro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

CONTRATADA: **HELP MED – HOME CARE LTDA – ME.**

ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

OBJETO: Visa-se a prorrogação do Contrato nº 161/2022, para a prestação de serviços voltados ao atendimento na área da saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de profissionais, para acompanhamento de 02 (duas) crianças acolhidas na Casa Lar, neste município, por tempo determinado.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 19/2022 – Processo nº 3565/2022.

VALOR: **R\$ 551.614,80** (quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e catorze reais e oitenta centavos) global.

Santa Fé do Sul - SP, 13 de setembro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: **HELP MED – HOME CARE LTDA -ME**, CNPJ (MF) nº 31.633.913/0001-79.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3410/2023 – DISPENSA Nº 3412/2023 – CONTRATO Nº 103/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato nº 103/2023, oriunda da Dispensa nº 3412/2023 e Processo Licitatório nº 3410/2023, conforme justificativa da Diretora de Assistência Social, recebida através do Ofício nº 194/2023 – Assistência Social, do dia 19 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE RESCISÃO: 19 de setembro de 2023, vigorando a partir da data da assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, em 20 de setembro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4772/2022. CONTRATO Nº 202/2022.

Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP** E A **EMPRESA EVALDO JOSÉ MANTELATO – ME.**

Objeto: modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do **nº 202/2022**, por parte da Administração, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, visando alteração da marca dos produtos, referente aos **65, 66, 159, 160, 169 do Lote 03 e o item: 19 do Lote 04**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Onde se lê:</i>	<i>Leia-se:</i>
ZIG GIZ	SETE BELO
ZIG GIZ	SETE BELO -
CLASSE	HAVESUR-
JOCAR	HAVESUR
PIRATININGA	FRAMA
ECOLE	LEO E LEO

Os demais itens, cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas, ficam ratificadas e inalteradas.

Vigência: a partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigendo concomitantemente com o contrato original.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 19 de setembro de 2023.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação relativa à empresa **ARCA LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.096.513/0001-01, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Importante mencionar que a licitante se credenciou como ME ou EPP, gozando dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

II. ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Analizada a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira e técnica da licitante verificou-se que algumas certidões, se encontravam com vigência expirada, sendo elas a Federal e do FGTS

Assim sendo, foram realizadas as diligências necessárias para averiguação da regularidade fiscal e trabalhista e atualização das referidas certidões, tendo sido possível apenas emitir a Comprovação de regularidade junto ao FGTS, porém nos termos do Item 10, “f.1”¹ do Edital será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, para que providencie a regularização da documentação, haja vista que a empresa está amparada pela Lei Complementar nº 123/06.

No que tange a qualificação operacional, a empresa **ARCA LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.096.513/0001-01, deixou de juntar na plataforma Bll Compras atestados de capacidade técnica, a fim de comprovar o atendimento as exigências habilitatórias, que guardam relação com o objeto licitado.

A empresa supracitada saiu CONVOCADA da sessão realizada no dia 20/09/2023, na plataforma BLL, através do *chat* a apresentar Atestados de Capacidade Técnica, ou documentos similares, dentro do prazo de 24 horas, afim de comprovar condição pré-existente de atendimento a Qualificação Técnica exigida no Item 9.1.5 “a”² do Edital.

Observa-se o decurso do prazo, restando constatado que a licitante realizou a juntada de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica e algumas notas fiscais, que não se originaram dos Atestados apresentados, e por isso não serão consideradas, uma vez que as mesmas não podem substituir o Atestado de Capacidade Técnica, dado que, lhe faltam os requisitos básicos indispensáveis para o reconhecimento do Atestado, senão vejamos o entendimento jurisprudencial:

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO MONOCRÁTICA DA PRESIDÊNCIA. INABILITAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS IMPOSTOS NO EDITAL DO CERTAME. NÃO APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA FASE DE HABILITAÇÃO. PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PELO PERÍODO DE DOIS ANOS E SEIS MESES. POSSIBILIDADE. ADEQUAÇÃO DA PUNIÇÃO À CONDUTA PERPETRADA PELA EMPRESA RECORRENTE. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. (...) **3. A simples apresentação de nota fiscal no momento da verificação da qualificação técnica da proponente não tem o condão de substituir o atestado de capacidade técnica expressamente exigido na norma interna da licitação, tratando-se de mera providência de caráter subsidiário, exigível unicamente caso observada a necessidade de comprovação dos dados veiculados no documento de qualificação.** (...) ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Recurso Administrativo n. 8501039-37.2014.8.06.0000 (...) Fortaleza, 16 de julho de 2015 Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO Relator Procurador (a) de Justiça (TJ-CE - Recurso Administrativo:

¹ f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP, admitindo-se o somatório de Atestados ou Certidões para Comprovação técnica Operacional.a.1 - No(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) indicar: local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados.

² a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa LICITANTE, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP, admitindo-se o somatório de Atestados ou Certidões para Comprovação técnica Operacional.a.1 - No(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) indicar: local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados.

[85102393720148060000](#) CE [8510239-37.2014.8.06.0000](#), Relator: FRANCISCO SALES NETO, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/07/2015).

Feitas as considerações preliminares passo a análise.

III. DOS ATESTADOS APRESENTADOS

A empresa **ARCA LICITAÇÕES LTDA** juntou na plataforma Bll , 07 (sete) arquivos, sendo 02 (dois) atestados, 04 (quatro) notas fiscais e 01 (um) certidão de regularidade de débitos junto ao FGTS, dos quais analisaremos apenas os 02 (dois) atestados de capacidade técnica a fim de comprovar o atendimento as exigências habilitatórias, estabelecidas no Item 9.1.5 “a”.

É de se esclarecer que a análise da documentação técnica operacional tem por objetivo dar segurança a Administração Pública para realização de uma contratação que efetivamente garanta a prestação dos serviços de forma eficaz. Desta forma, a intelecção que se faz dos dispositivos contidos na Lei 8666/93, mais especificamente no inciso II do artigo 30 e seu parágrafo 3º, a licitante deverá comprovar através dos devidos atestados que já exerceu atividade **equivalente ou superior** ao objeto da licitação. No mesmo caminho a Súmula 24 do TCESP, em raciocínio complementar estabelece quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, assim consideradas razoáveis 50 a 60 % da execução pretendida.

a) No que tange ao atestado expedido pela empresa ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA:

a.1) Resumo das informações contidas no documento: No documento apensado, emitido em 22 de março de 2023, a empresa **ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA** atesta que a licitante forneceu 2.000 camisetas, não tendo sido feitas demais considerações, a exemplo prazo.

A fim de sanar tal obscuridade fora realizada consulta via e-mail para a empresa **ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA** e **ARCA LICITAÇÕES LTDA** com vistas a obter documentos complementar que viesse corroborar as informações contidas no atestado (notas fiscais), em conformidade com o disposto no item 24.5ⁱ do edital, sendo que não foram juntados quaisquer documentos.

b) No que tange ao atestado expedido pela empresa A.S SEMEGHINI (USINA DO ENXOVAL):

a.1) Resumo das informações contidas no documento: No documento apensado, emitido em 28 de março de 2023, a empresa **A.S SEMEGHINI (USINA DO ENXOVAL)** apenas atesta que a licitante forneceu os materiais dentro das normas técnicas, não tendo sido feitas demais considerações, a exemplo prazo, quantitativo, etc.

A fim de sanar tal obscuridade fora realizada consulta via e-mail para a empresa **A.S SEMEGHINI (USINA DO ENXOVAL)** e **ARCA LICITAÇÕES LTDA** com vistas a apurar o quantitativo e obter documentos complementar que viesse corroborar as informações contidas no atestado (notas fiscais), em conformidade com o disposto no item 24.5 do edital, sendo que não foram juntados quaisquer documentos.

Somatório total dos itens considerados para efeito de julgamento: 2.000 unidades.

Assim sendo, analisando os resultados da diligência, concluímos que não restou comprovado o atendimento a execução de serviços iguais ou compatíveis no quantitativo de 50% conforme exigido no edital, consoante quadro abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	50% dos itens
1	Camiseta malha PV (67%poliéster/33%viscose gra177g/m²) m/curta e brasão da prefeitura bordado	425
2	Camiseta malha PV (67%poliéster/33%viscose gra177g/m²) m/longa e brasão da prefeitura bordado	50
3	Camiseta malha PV (67%poliéster/33%viscose gra177g/m²) m/curta e brasão da prefeitura bordado com refletivo	225
4	Camiseta malha PV (67%poliéster/33%viscose gra177g/m²) m/longa e brasão da prefeitura bordado com refletivo	125
5	Camiseta malha PV polo (67%poliéster/33%viscose gra177g/m²) m/curta e brasão da prefeitura bordado	300
6	Camiseta malha PV polo (67%poliéster/33%viscose gra177g/m²) m/longa e brasão da prefeitura bordado	50
7	Camiseta malha PV polo (67%poliéster/33%viscose gra177g/m²) m/curta e brasão da prefeitura bordado com refletivo	25
8	Camiseta malha PV polo (67%poliéster/33%viscose gra177g/m²) m/longa e brasão da prefeitura bordado com refletivo	50
9	Camisa tricoline (50%co/ 50%pes gra120g/m²) masculina manga curta e brasão da prefeitura bordado	75
10	Camisa tricoline (50%co/ 50%pes gra120g/m²) masculina manga longa e brasão da prefeitura bordado	50
11	Camisete tricoline (50%co/ 50%pes gra120g/m²) feminina manga curta e brasão da prefeitura bordado	750

12	Camisete tricoline (50%co/ 50%pes gra120g/m²) feminina manga longa e brasão da prefeitura bordado	150
13	Calça de brim (100%Co gra 250g/m²) elástico total com 4 bolsos	100
14	Calça de brim (100%Co gra 250g/m²) elástico total com 4 bolsos com refletivo	200
15	Saia de brim (100%Co gra 250g/m²)	50
Total dos itens licitados no lote: 5.250		2.625

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, feitas as análises e diligências necessárias, decido pela **INABILITAÇÃO** da licitante **ARCA LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.096.513/0001-01, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2023, uma vez que **NÃO RESTOU COMPROVADO** o atendimento aos requisitos de habilitação do edital (item 9.1.5, alíneas “a”).

Neste caso, nos termos do item 10.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023, “se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Santa Fé do Sul, 21 de setembro de 2022.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS

Pregoeira do Município

ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação relativa à qualificação técnica apresentada pela empresa **ALEX F K DE SOUZA ME**, CNPJ nº 29.151.907/0001-33, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Analisada a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira e técnica da licitante constatou-se a regularidade da mesma, tendo atendido aos requisitos editalícios.

No que tange a qualificação operacional, deve-se observar que os atestados solicitados para verificação do pleno atendimento aos requisitos formais estabelecidos no Edital e em seus Anexos, para fim de habilitação dos Licitantes, devendo a licitante comprovar sua aptidão nos termos do Item 9.1.5 “a” do Instrumento Convocatório.

É de se esclarecer que a análise da documentação técnica operacional tem por objetivo dar segurança a Administração Pública para realização de uma contratação que efetivamente garanta a prestação dos serviços de forma eficaz. Desta forma, a inteligência que se faz dos dispositivos contidos na Lei 8666/93, mais especificamente no inciso II do artigo 30 e seu parágrafo 3º, a licitante deverá comprovar através dos devidos atestados que já exerceu atividade **equivalente ou superior** ao objeto da licitação. No mesmo caminho a Súmula 24 do TCESP, em raciocínio complementar estabelece quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, assim consideradas razoáveis 50 a 60 % da execução pretendida.

O item 9.1.5³ do instrumento convocatório traz a exigência de que a licitante comprove aptidão demonstrando ter executado no mínimo 50% dos itens ofertados, admitindo-se a soma de atestados, consoante quadro abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	50% dos itens
1	Camiseta malha PV (67%poliester/33%viscose gra177g/m²) m/curta e brasão da prefeitura bordado	425
2	Camiseta malha PV (67%poliester/33%viscose gra177g/m²) m/longa e brasão da prefeitura bordado	50
3	Camiseta malha PV (67%poliester/33%viscose gra177g/m²) m/curta e brasão da prefeitura bordado com refletivo	225
4	Camiseta malha PV (67%poliester/33%viscose gra177g/m²) m/longa e brasão da prefeitura bordado com refletivo	125
5	Camiseta malha PV polo (67%poliester/33%viscose gra177g/m²) m/curta e brasão da prefeitura bordado	300
6	Camiseta malha PV polo (67%poliester/33%viscose gra177g/m²) m/longa e brasão da prefeitura bordado	50
7	Camiseta malha PV polo (67%poliester/33%viscose gra177g/m²) m/curta e brasão da prefeitura bordado com refletivo	25

³ 9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, a qual será atendida Atestado ou Certidão de Capacitação Operacional em nome da empresa LICITANTE, 01 (um) ou mais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens ofertados (Súmula nº 24 do TCESP). Para a(s) Comprovação(ões) Técnica Operacional é permitido a soma dos Atestados ou Certidões.

a.1 - No(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) indicar: local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados.

8	Camiseta malha PV polo (67%poliester/33%viscose gra177g/m²) m/longa e brasão da prefeitura bordado com refletivo	50
9	Camisa tricoline (50%co/ 50%pes gra120g/m²) masculina manga curta e brasão da prefeitura bordado	75
10	Camisa tricoline (50%co/ 50%pes gra120g/m²) masculina manga longa e brasão da prefeitura bordado	50
11	Camisete tricoline (50%co/ 50%pes gra120g/m²) feminina manga curta e brasão da prefeitura bordado	750
12	Camisete tricoline (50%co/ 50%pes gra120g/m²) feminina manga longa e brasão da prefeitura bordado	150
13	Calça de brim (100%Co gra 250g/m²) elástico total com 4 bolsos	100
14	Calça de brim (100%Co gra 250g/m²) elástico total com 4 bolsos com refletivo	200
15	Saia de brim (100%Co gra 250g/m²)	50
Total dos itens licitados no lote: 5.250		2.625

Feitas estas considerações passo a análise dos atestados apresentado pela licitante vencedora da fase competitiva do certame em questão

II. DOS ATESTADOS APRESENTADOS

A empresa **ALEX F K DE SOUZA ME** apresentou 09 (nove) atestados de capacidade técnica a fim de comprovar o atendimento as exigências habilitatórias, estabelecidas no Item 9.1.5 “a”, sendo que, foram objetos de análise apenas 05 (cinco).

a) No que tange ao atestado expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Preto-SP:

a.1) Resumo das informações contidas no documento: No Atestado de Capacidade Técnica, oriundo do Pregão Eletrônico nº 423/2022, emitido em 21 de agosto de 2023, atesta que a licitante em comento forneceu 180.000 unid. de Camiseta Maga Curta Unissex e 20.000 unid. de camiseta manga curta, tendo informado ainda o número dos empenhos correspondentes, número das notas fiscais, não restando quaisquer dúvidas.

b) No que tange ao atestado expedido pela empresa ROMIPÔ MODAS & JULIANA CONFECÇÕES:

a.1) Resumo das informações contidas no documento: No documento apensado, emitido em 26 de abril de 2018, a empresa **ROMIPÔ MODAS & JULIANA CONFECÇÕES**, atesta que a licitante forneceu 115.000 camisetas, tendo sido apresentado contrato de prestação de serviços afim de corroborar as informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica, não restando quaisquer dúvidas.

c) No que tange ao atestado expedido pela empresa Prefeitura Municipal de Natividade-RJ:

a.1) Resumo das informações contidas no documento: O atestado veio acompanhado das Notas fiscais que correspondem a execução dos serviços para a respectiva municipalidade, sendo que, resta atestado o fornecimento de 685 unid. de short saia, 1.325 unid. de calça escolar, 718 unid. de bermuda, 3.202 unid. de camiseta escolar, dentre outros itens, sendo que, segundo o Município a empresa **ALEX F K DE SOUZA ME.**, apresentou um bom desempenho e detém qualificação operacional.

d) No que tange ao atestado expedido pela empresa Prefeitura Municipal de Olímpia-SP:

a.1) Resumo das informações contidas no documento: No documento em apreço, emitido em 10 de agosto de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 109/2022, atesta que a licitante forneceu 13.230 camisetas escolares com manga curta, 6.715 camisetas escolares regatas, 6.857 bermudas escolares masculinas, 6.600 bermudas escolares femininas, totalizando **33.402** peças, tendo sido apresentado as notas fiscais correspondentes, afim de corroborar as informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica, não restando assim quaisquer dúvidas.

e) No que tange ao atestado expedido pela empresa Prefeitura Municipal de Barretos-SP:

a.1) Resumo das informações contidas no documento: O atestado veio acompanhado das Notas fiscais que correspondem a execução dos serviços, oriundos do Contrato nº 317/2018, sendo que, resta atestado o fornecimento de 21.092 camisetas escolares de diversos tamanhos.

Somatório total dos itens considerados para efeito de julgamento: 375.424 unidades.

Assim sendo, analisando os resultados da diligência, concluímos que restou comprovado o atendimento a execução de serviços iguais ou compatíveis no quantitativo de 50% conforme exigido no edital.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, feitas as análises e diligências necessárias, decido pela **HABILITAÇÃO** da licitante **ALEX F K DE SOUZA ME**, CNPJ nº 29.151.907/0001-33, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2023, uma vez que a mesma atendeu aos requisitos do edital, sendo provisoriamente declarado vencedor, ficando desde já **CONVOCADA** para que apresente as amostras, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

Santa Fé do Sul, 21 de setembro de 2022.
ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS

Pregoeira do Município

ⁱ **24.5 Saneamento de erros e falhas:** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Processo Administrativo**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
112/2023.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, com sede na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.138.070/0001-49, em cumprimento a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Evandro Farias Mura,

INFORMA E NOTIFICA a empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.261.808/0001-05 **DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**, fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas na Decisão Administrativa exarada no processo administrativo nº 009/2023.

Referida notificação da rescisão unilateral tem como fundamento o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do contrato 112/2023 c.c. art. 78, XII e 79, I ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Informa-se que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato.

Abre-se o prazo legal **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 – Bairro Centro – Santa Fé do Sul – CEP: 15.775-000, no horário das 07:30 a 17:00 horas, na sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal, e encaminhado no e-mail informado pela contratada.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. (https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 21 de setembro de 2023.

MARCELA PELAYO DOMINGUES

Assessora Técnica

Secretaria de Administração e Planejamento

.....



SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE AJUSTE**

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL -SP. **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91. ASSINATURA: 15/09/2023, com vigência a partir de 18/10/23 (1º aditamento ao contrato nº 32/2022). **OBJETO:** Credenciamento de instituição (ões) financeira (s) para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas, boletos e demais receitas de interesse do Saae Ambiental, no exercício de 2022 e seguintes. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022- Processo nº.1481/2022. **VIGÊNCIA:** O contrato (ajuste) será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do início de sua vigência, podendo ser prorrogado por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.Santa Fé do Sul, 15 de setembro de 2023. **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente.**

